



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

PREGÃO N° 018/2009 - JF/SE

A **UNIÃO**, pelo presente edital e através da **JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Sergipe**, CNPJ n. 05.426.567/0001-48, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Centro Administrativo Augusto Franco, Bairro Capucho, nesta Capital/SE, torna público que o Pregoeiro deste Órgão, nomeado pela Portaria n°. 051/09-DF, realizará **Sessão Pública** na Sala de Licitações da Secretaria Administrativa, no dia **26 de outubro de 2009, às 13 horas (horário local)**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, na hipótese de não haver expediente nesta data, para processar licitação na modalidade de PREGÃO, sob n°. 018/2009-JF/SE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo n. 1342/2008, subordinada aos ditames da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, bem como do Dec. n. 3.555/2000, alterado pelos Decretos n.os 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001 e na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como consoante o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, e ainda nas condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, visando à **aquisição de mobiliários diversos para atender às alterações propostas no projeto de reforma do lay-out do protocolo das 1ª, 2ª e 4ª Varas Federais desta Seção Judiciária, nos termos Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I)**, parte integrante deste edital, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

I - DO OBJETO

1.01 - O objeto deste Pregão consiste na **aquisição de mobiliários diversos para atender às alterações propostas no projeto de reforma do lay-out do protocolo das 1ª, 2ª e 4ª Varas Federais desta Seção Judiciária, nos termos Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I)**, parte integrante deste edital.

II - DOS ANEXOS:

02.01 – Integram o presente edital como se dele fizessem parte os documentos abaixo relacionados:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Carta de Credenciamento;

- d) **Anexo IV** - Declaração de Superveniência;
- e) **Anexo V** – Declaração de menores;
- f) **Anexo VI** – Preço máximo admitido pela Administração.

III – DA PARTICIPAÇÃO:

03.01 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas que apresentarem até as **13 horas do dia 26/10/2009**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando quaisquer dos documentos de credenciamento indicados na **cláusula IV** em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

03.02 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame;
- b) em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- c) que esteja suspensa temporariamente de participar de licitações ou impedida de contratar com este Órgão;
- d) que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- e) que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei n. 11.101/2005;
- f) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei n. 11.101/2005;
- g) que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei n. 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- h) que não apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado;
- i) que descumpra o art. 7º, XXXIII da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s)

representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO III** deste edital.

04.02 - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

04.03 - Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

04.04 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

04.05 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, impossibilitará o licitante de participar na fase de lances verbais, e de praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

04.06 - O não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **impossibilitará a participação** de tal(is) licitante(s) no certame.

04.06 – Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

05.01 - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
 JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
 PREGÃO Nº 018/2009 – JF/SE
 SESSÃO PÚBLICA DIA 26/10/2009, às 13 horas
 ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
 (razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

E, obrigatoriamente, ser impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar, entre outras:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente;
- b) o **preço** unitário e global para cada item especificado no **ANEXO I**, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, encargos, seguros, taxas etc., e **deduzidos os descontos eventualmente concedidos**;
- c) O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

05.02 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

05.03 - Solicita-se também que as empresas participantes informem se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES. A falta desta informação implicará em resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

05.04 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 5.5.1. contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.5.2. **não** atendam às exigências deste edital.
- 5.5.3. **não** contiverem declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de tributos, contribuições, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis.

05.05. Critério de Aceitabilidade dos Preços:

- a) Os preços deverão ser cotados em reais ou moeda nacional vigente na data de realização do procedimento licitatório;
- b) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e,
- c) Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

VI - DA HABILITAÇÃO:

06.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada **em uma única via**, através do Envelope n. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro
JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
PREGÃO Nº 018/2009-JF/SE
SESSÃO PÚBLICA DIA 26/10/2009, às 13 horas.
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

E conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.01.01 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos necessários à habilitação jurídica que já foram apresentados no credenciamento poderão ser dispensados do envelope 02 (Documentação de Habilitação).

06.01.02 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil –RFB- e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de dois dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, contado do dia da declaração do vencedor do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Dec. 6204/07;

06.01.03 – Quanto à qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, na forma do artigo 30, § 1º da lei 8.666/93, comprovando haver desempenhado eficazmente os serviços semelhantes ao objeto da presente licitação

06.01.04 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou em cartório, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o referido balanço ser assinado pelo representante legal da empresa e do contador com registro no CRC.
- b.1) A comprovação de **boa situação financeira** da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação da fórmula abaixo descrita:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, sob pena de inabilitação, no balanço patrimonial, que possuem um capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que é de aproximadamente R\$ 3.597,60 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

06.01.05 – E ainda:

- a) Declaração, em papel timbrado ou no modelo do anexo 3, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública, em papel timbrado ou no modelo do anexo 4, com carimbo da empresa e firmada por representante legal desta;

06.02 - No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 42 da Lei Complementar n° 123/06, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal para fins da assinatura do contrato.

06.03 – A apresentação de regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), devidamente atualizado, exime os licitantes da apresentação de documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira, nos termos do artigo 1º, §2º, do decreto n.º 3.722/2001

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser fornecidos em originais, fotocópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor desta Seção Judiciária.

06.05 - A autenticação de documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento antecipado dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio.

06.06 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for à empresa **matriz**, toda a documentação deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for uma **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- c) se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

VII - DO PROCEDIMENTO:

- 07.01** - Nenhum documento, exceto os envelopes referentes à proposta e a habilitação, será recebido pelo Pregoeiro **depois de aberta a sessão**, assim como não se admitirá quaisquer adendos e/ou alterações, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local identificado no preâmbulo, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da sessão, para procederem aos respectivos credenciamentos.
- 07.02** - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública e na presença dos representantes dos licitantes e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e os “Documentos de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
- a) a partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
 - b) no horário fixado no preâmbulo, será **aberta a sessão** e recolhidos os envelopes das concorrentes cujos representantes estejam devidamente credenciados, exibindo-os para que todos constatem a sua inviolabilidade;
 - c) a seguir, realizar-se-á a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” (envelope nº 01), sendo os documentos contidos nos mesmos rubricados pelo Pregoeiro e os preços propostos cadastrados no **Sistema Gerenciador de Licitações** pela Equipe de Apoio, os quais serão projetados na tela, já classificados automaticamente em ordem crescente, segundo os critérios fixados na legislação vigente, para conhecimento de todos;
 - d) cadastradas as propostas, o sistema procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, cujos preços cotados não poderão ser superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto. Em casos que não haja, no mínimo, três concorrentes no conjunto formado pelo autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela, o sistema de gerenciamento admitirá, em ordem crescente, os licitantes cujas propostas estejam acima deste limite, até completar o número mínimo de três, à luz da legislação vigente;
 - e) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará os nomes das empresas que poderão ofertar lances, sendo que os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos e decrescentes**, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir do autor da **proposta de maior preço** até o de menor, e assim sucessivamente. A recusa em ofertar lances quando convocado acarreta a exclusão do particular da fase competitiva, com o registro do último lance ofertado ou da proposta escrita, caso não haja lances, como sua melhor proposta;
 - f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva de lances verbais quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances, sendo, neste caso, registrados e classificados no

sistema os preços finais propostos. Na ocasião, ficarão as propostas disponíveis para exame dos representantes presentes;

- g) após, feito isso para todos os itens, se for o caso, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor indicado no Termo de Referência, procedendo à negociação junto ao particular que propôs o menor preço para obter melhores condições para a Administração;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro analisará a proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço quanto aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) desclassificada a proposta de menor preço ou na hipótese prevista na alínea “l” deste item, o Pregoeiro negociará com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) acolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, examinando os documentos constantes do mesmo, frente aos termos do ato convocatório e da legislação vigente;
- k) inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados nas alíneas “i” e “j” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- l) identificada a melhor proposta para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer do presente julgamento, sendo registrada(s) em ata a(s) síntese(s) das razões do(s) recurso(s), caso em que será encerrada a sessão e estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação formal do recurso e das respectivas contra-razões (em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente); do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor, registrando-se tudo no Sistema Gerenciador de Licitações e na ata circunstanciada da sessão;
- m) adjudicado o objeto ao vencedor, caso não haja recurso, o Pregoeiro devolverá os envelopes “Documentação de Habilitação” lacrados aos respectivos concorrentes e solicitará ao vencedor, se julgar necessário, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo de dois dias úteis.

07.03 – Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.

07.04 – Em havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita, o Pregoeiro reiniciará os procedimentos sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(m) da fase de lances verbais, baseando-se na nova proposta escrita de menor valor para aplicação da regra de 10% (dez por cento)

ou dos três menores preços propostos, devendo os lances, neste caso, serem sempre inferiores ao menor valor registrado na primeira fase competitiva.

- 07.05** – Em caso de apresentação de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até que seja julgada a(s) demanda(s), devendo as empresas interessadas retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias após esta data, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 07.06** - Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

VIII - DO JULGAMENTO:

08.01 – O **juízo das propostas comerciais** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressaltados na proposta e que ponham em dúvidas informações essenciais à compreensão;
- b) serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e nos anexos; assim como, as que infringjam preceitos contidos em legislação específica;
- c) propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- d) não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- e) **no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;**

08.02 – O **juízo da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas na **CLÁUSULA VI** deste ato convocatório, ressalvado o disposto na alínea “f” do item 6.01.02 e no item 6.02, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente.
- b) Os participantes que apresentem quaisquer dos documentos com data da validade vencida serão inabilitados.
- c) Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretarão a inabilitação do licitante.

IX - DO DESEMPATE, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 09.01** – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ressalvado o disposto no art. 3º, §2º, deste diploma.
- 09.02** - Em caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, sendo uma delas microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado, para efeito de desempate, o que reza os artigos 44 e 45 da LC 123/06.
- 09.03** – O Pregoeiro, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.
- 09.04** - O Juiz Federal - Diretor do Foro homologará, caso julgue conveniente, a decisão do Pregoeiro, autorizando a respectiva contratação.
- 09.05** - Homologada a presente licitação, o particular será convocado para assinar o contrato, o qual deverá fazê-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a firma poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, sob pena de sofrer a(s) penalidade(s) prevista(s) no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

X - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

- 10.01** – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório de Pregão até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, *caput*, do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.
- 10.02** – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação no presente certame até o trânsito em julgado da decisão referente a tal impugnação, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 10.03** – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação detalhada e formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando desde então lhes assegurada vistas aos autos;
- 10.04** - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 10.05** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

- 10.06** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor deste Foro homologará a presente licitação e, em consequência, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para fins de contratação futura.
- 10.07** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.08** - Não serão conhecidos os recursos, cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

XI - DO CONTRATO:

- 11.01.** O(s) contrato(s) será(ão) estabelecido de acordo com minuta de que trata o Anexo II do presente edital.
- 11.02.** Caso o(s) adjudicatário(s) recuse(m)-se a cumprir o fixado no item 9.05, o Pregoeiro negociará com o(s) particular(es) classificado(s) na seqüência para celebrar(em) o(s) contrato(s), dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida na cláusula VI para fins de habilitação do particular.
- 11.03.** A recusa do(s) adjudicatário(s) ou de outro licitante em atender à convocação, sujeita-o(s) às sanções administrativas inseridas na cláusula XVI, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).
- 11.04.** A assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas, como solenidade de tratamento recíproco, cabendo à empresa, para tanto:
- a) fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar, comparando, a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
 - b) autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato;
 - c) o exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Contratante, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas;
 - d) não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
 - e) ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
 - f) é facultado à Contratante, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a

retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Contratante rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11.05. O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, prazo suficiente e necessário a sua completa execução, respeitado o limite da vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666/93.

XII. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

12.01. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II, da Lei 8.666/1993, observado o seguinte:

- a) as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;
- b) não serão considerados como passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro os aumentos salariais da categoria concedidos em virtude de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou outro que o valha, excetuando-se um dimensionamento que comprovadamente exorbite os valores usualmente previsíveis.

XIII - DA PUBLICIDADE:

13.01. O presente Edital será publicado em forma de aviso no DOU - Seção 3 e na *homepage* deste Órgão, na Internet (www.jfse.jus.br), conforme estabelece art. 11, alínea "a" do Anexo I, do Decreto nº. 3.555/2000.

13.02. Todos os atos do referido processo, durante a chamada fase externa, serão divulgados via *internet*, no *site* acima indicado.

13.03. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão, sempre que se fizer necessário.

13.04. A Ata de Registro de Preços será publicada, em forma de extrato, no DOU – Seção 3, bem como mantida atualizada no *site* deste órgão, na *internet*.

13.05. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis, conforme o artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/02.

XIV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas no programa de trabalho 000821, no elemento de despesa 333903997.

XV - DO PAGAMENTO:

15.01. O pagamento será realizado nos termos contidos na minuta do Contrato (ANEXO II).

XVI - DO PRAZO

16.01. Prazo de entrega/instalação: 60 dias a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por mais 30 (trinta) desde que justificadamente.

- a) O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação e na descrição complementar expressa neste anexo;
- b) O material comprado estará sujeito à remessa para confirmação de autenticidade, junto ao fabricante.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Justiça Federal de Sergipe poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por inexecução parcial do contratado que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelo Núcleo de Administração;
- b) multa sobre o valor da parcela inadimplida ou atrasada, ou instrumento equivalente:
 - b.1) de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado pelo Núcleo de Administração;
 - b.2) de até 10% (dez por cento) quando não substituir, em até 30 (trinta) dias, o material objeto da licitação em que se verificar defeito de fabricação, não solucionado pela contratada;
 - b.3) de até 20% (vinte por cento), quando não cumprir, total ou parcialmente, as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- b.4) de até 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada/inadimplida do contrato, por dia de atraso injustificável na entrega do material ou execução do serviço, até o prazo de 30 (trinta) dias;
- b.5) de até 15% (quinze por cento), caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre o valor da parcela atrasada/inadimplida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal/SE, pelo prazo de:
 - c.1) até 6 (seis) meses, no caso de aplicação reiterada da sanção de advertência;
 - c.2) até 1 (um) ano, no caso de aplicação de multa de 15% ou 20%, ou da combinação das multas de 5% e 10%;
 - c.3) até 2 (dois) anos consecutivos se comprovada má-fé do contratado e o prejuízo à Justiça Federal no procedimento que aplicar as sanções de advertência e multa.

17.02. As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

17.03. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Justiça Federal de Sergipe, ou cobradas judicialmente.

17.04. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas **conjuntamente** com a de multa, assegurada a **defesa prévia** do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.05. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada aos empresários e às sociedades que, em razão do contrato a ser firmado em função deste Pregão:

- a) tenha sofrido condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Justiça Federal de Sergipe, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.07. A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Diretor do Foro da Justiça Federal de Sergipe, assegurada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.

17.08. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

XVIII.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.01. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

18.02. O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.03. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, conforme fixa o art. 4º, parágrafo único do Anexo I, do Dec. 3.555/2000.

18.04. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Dec. 3.555/2000.

18.05. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a data da apresentação das mesmas.

18.06. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa, **bem como na obrigatoriedade de assinatura do Contrato.**

18.06.01 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item contratado, obedecido o limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 15 (quinze) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

18.07. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

18.08. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, em observância aos termos do art. 43, § 3º, da Norma que disciplina as licitações.

XIX - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/SE, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo fone (79) 3216.2300

Aracaju/SE, 05 de outubro de 2009.

Adrews Monteiro Almeida
Pregoeiro



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para fins aquisição de mobiliários diversos, visando atender as alterações propostas no projeto de reforma do protocolo das Varas Federais desta Seção Judiciária.

Aracaju, 16 de abril de 2009.

APRESENTAÇÃO:

Tendo em vista o disposto no artigo 7º, §2º, II, da Lei 8.666/93, apresentamos um estudo preliminar, cujo objetivo final é auxiliar a Seção de Licitações e Contratos na elaboração do Edital objeto deste Projeto

1. OBJETO:

Aquisição de mobiliários diversos, visando atender as alterações propostas no projeto de reforma do protocolo das 1ª, 2ª e 4ª Varas Federais desta Seção Judiciária (a 3ª Vara Federal já foi contemplada com a alteração).

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária pela necessidade de se adequar o mobiliário ao novo lay-out constante do projeto de reforma do Setor de Protocolo das Varas Federais desta Seção Judiciária, a fim de propiciar ambiente adequado para o bom desempenho das tarefas diárias.

3. DISCRIMINATIVO DOS MATERIAIS:

O presente Termo de Referência constam de 05 (cinco) itens distribuídos em 02 (dois) lotes, a seguir descritos.

LOTE 01

ITEM 01

QUANTIDADE: 06

UNIDADE: UND

CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIGITADOR SEM BRACOS. **Assento e encosto:** estrutura independente, em madeira compensada multilaminada de no mínimo 12 mm de espessura, moldada anatomicamente e indeformável; estofados em espuma de poliuretano injetado, com espessura mínima de 30 mm para o encosto e 40 mm para o assento, moldada anatomicamente, indeformável por longo tempo e auto-extinguível (não propaga chamas), com molde sob pressão de densidade controlada mínima de 45 e 50 kg/m³, respectivamente para encosto e assento; revestidos em tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 300 g/m² na cor vinho, similar ao padrão existente. **Contra-Encosto:** capa protetora (polipropileno injetado ou em ABS) na cor preta, com espessura mínima de 2 mm, com bordas arredondadas ou boleadas, determinando o acabamento e proteção das bordas do encosto. **Contra-Assento:** com perfil de PVC para proteção das bordas e/ou capa protetora (polipropileno injetado ou em ABS) na cor preta com espessura mínima de 2 mm, com bordas arredondadas ou boleadas, determinando o acabamento e proteção das bordas do assento. **Suporte do encosto:** em aço tubular padrão ABNT 1010/1020; em forma de “T” com espessura

mínima de 2 mm e alma interna, também, em aço maciço no ponto de maior concentração de esforço; dotado de 02 (dois) coxins flexíveis de borracha, reforçados por dobradiças em chapa de aço ou alumínio. **Regulagens e mecanismos:** mecanismos de regulagens com alavancas independentes ou botões de acionamento fabricados com materiais de alta resistência, como aço e/ou nylon reforçado. Regulagem de altura do assento mecanismo por meio de sistema pneumático a gás, permitindo a regulagem em inúmeras posições por meio de alavanca de fácil manuseio, disposta sob o assento, com mola amortecedora, protegido por capa telescópica injetada em polipropileno ou material de alta resistência. **Regulagem de altura do encosto:** mecanismo integrado ao suporte do encosto com regulagem de no mínimo 03 posições de fácil manuseio; não será permitido sistema por meio de peça solta com encaixe de ajuste via rosqueamento em parafuso. **Regulagem de inclinação do encosto:** mecanismo com livre movimentação e travamento por meio de alavanca em no mínimo 03 (três) posições, disposta sob o assento, permitindo a regulagem com o usuário sentado e acompanhando os seus movimentos (encosto com variação de angulação sendo considerado o ponto “0” (zero) sua posição vertical em relação ao solo). **Base:** em aço padrão ABNT 1010/1020, Giratória, com 05 pás em aço, com espessura mínima de 1,9 mm, estampada e dobrada, soldada ao tubo central, por sistema que não permita falhas ou bolhas nas soldas, com perfil de proteção em polipropileno ou material de alta resistência; Rodízios duplos em nylon fixados à base por meio de eixo vertical com anel de pressão em aço; Pintada em tinta epóxi aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa. **Medidas:** (mínimas) Altura total 810/910 mm (com as regulagens de altura – mínimo e máximo), altura até o assento 440/540 mm (altura total), largura 480 mm, e profundidade total 560 mm.

ITEM 02

QUANTIDADE: 06

UNIDADE: UND

ESTAÇÃO DE TRABALHO medindo 1.20 x 1.20 x 0.60 x 0.75 m.

Estação de trabalho, composto por uma superfície integrada de formato sinuoso (permite o apoio do antebraço), com quinas arredondadas R=50mm, confeccionado em madeira MDF de alta densidade ou em MDP, termo-estabilizado, medindo 1.20 x 1.20 x 0.60 x 0.75 m (L X L X P X H), com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila. Encabeçamento das bordas em fita de PVC, de espessura mínima de 2,5 mm com bordas arredondadas com raio de 2,5 mm em todo seu perímetro, na mesma cor do tampo aplicadas com cola quente pelo sistema *hotmelt*. Fixação da estrutura ao tampo, por meio de buchas metálicas com rosca fixa M6 e parafuso sextavado compatíveis, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. Painel frontal confeccionado em madeira MDF ou em MDP, termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila. Encabeçamento das bordas em fita de PVC, de espessura mínima de 2,0mm com quinas arredondadas com raio de 2,5 mm, na mesma cor do tampo aplicadas com cola quente pelo sistema *hotmelt*. Fixação dos painéis frontais a estrutura por meio de parafusos ocultos.

Estrutura da mesa em pé painel em ambos os lados, constituídos em madeira aglomerada com revestimento melamínico, de baixa pressão, com espessura de 25 mm. Possui aberturas laterais de 80 x 80 mm, permitindo a passagem de fiação entre estações diversas. Possui niveladores para correção de eventuais desníveis do piso, com suporte constituído em chapa de aço, com 3 mm de espessura, na cor preto fosco, e niveladores de poliamida 6-PA 6, reforçado com fibra de vidro. Bordas com acabamento com perfil de ABS em todo seu entorno na mesma cor do tampo. Ou estrutura em aço sendo: estrutura central vertical composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,25 mm conformada anatomicamente por moldes pneumáticos, possuindo calha vertical removível em chapa de aço espessura 0,5 mm para passagem de fiação. Base de

sustentação inferior de tubo de aço galvanizado elíptico SAE 1020 20 x 45 x 1,9 mm conformado com formato curvo e profundidade de 500 mm, com ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno na cor semelhante à estrutura metálica e sapatas reguláveis em forma hexagonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão Base de sustentação superior em aço galvanizado de secção retangular 40 x 20 mm e espessura de 0.95 mm com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica.

Estrutura de canto em aço galvanizado tubular com secção redonda ou quadrada de 3 polegadas de diâmetro, espessura de 1,2 mm com sapata injetada niveladora de nível com diâmetro de 3 polegadas embutida na estrutura de cor semelhante.

Possibilitando assim que a superfície de trabalho atenda a altura recomendada pelas normas da ABNT. As partes confeccionadas em aço são banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem. Pintada com 50 microns de tinta pó híbrido, com polimerização em estufa aquecida a temperatura mínima de 200°C.

Calha Para Passagem De Fiação: produzida em tela aramada escamoteável, com seção de 200 x 40 mm (com divisão interna de 90 e 110 mm). Arame com diâmetro de 2,7 mm, com pintura em preto fosco. A calha é fixada ao painel frontal e ao tampo, através de suportes de poliamida 6-PA 6 e parafusos mitto-fix. Canal Superior Para Passagem De Fiação: corpo produzido em homolímero de polipropileno (maior rigidez) e tampa com duas saídas para fios em copolímero de polipropileno (maior flexibilidade). Seção triangular possuindo separação de fiação na calha.

ITEM 03

QUANTIDADE: 06

UNIDADE: UND

PAINEL DIVISOR, fixado sobre a superfície de trabalho, medindo 1,20 X 0,30 m, com quinas arredondadas R=50mm, em aglomerado de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão na cor argila, com bordas em PVC extrudado na mesma cor do laminado, com espessura mínima de 2,5mm e arredondamento superior e laterais com raio de 2,5mm.

ITEM 04

QUANTIDADE: 03

UNIDADE: UND

ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS BAIXAS, medindo 800x500x830mm. Tampo, laterais e fundo base, executado em aglomerado de no mínimo 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico baixa pressão em ambos os lados na cor argila, com bordas em PVC extrudado ou similar na mesma cor do laminado. Portas de correr. Fechadura frontal em aço cromado, com puxadores embutidos em termoplástico preto. Internamente com 01 prateleira regulável com no mínimo 15mm de espessura, formando 02 vãos, em aglomerado de no mínimo 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico baixa pressão em ambos os lados na cor argila, com bordas em PVC extrudado ou similar na mesma cor do laminado. Rodapé em chapa de aço seção retangular de 60x30mm, pintado em epoxi na cor preta, com sapatas reguladoras de nível. Dimensões podendo variar em $\pm 10\%$.

LOTE 02

ITEM 05

QUANTIDADE: 03

UNIDADE: UND

CARRO PARA PROCESSOS. Carro aberto com duas gavetas e uma prateleira fixa central, quatro rodas de 3”, duas fixas e duas giratórias. Medidas: comprimento 660mm, largura 520mm, altura 900mm. Marca Weber ou equivalente técnico.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: A ser definido após a realização de pesquisa de mercado.

CLASSIFICAÇÃO: MATERIAL PERMANENTE.

ELEMENTO DE DESPESAS: Lote 01: **52.42.**

Lote 02: **52.34.**

Quanto às características de comprovação de exigências mínimas:

A) O fornecedor licitante, além de atender as disposições técnicas enumeradas nesta instrução deverá apresentar no envelope de proposta de preços: Relatório de conformidade (ou Laudo de Conformidade Técnica) de acordo com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, para as seguintes Normas (NBR) quanto:

1. Ao fornecedor de cadeiras:

NBR 13962 - Móveis para escritório – Cadeiras, DEZ /2002

2. Ao fornecedor de sistemas de estação de trabalho:

NBR 13967 – Móveis para escritório – Sistemas de estação de trabalho – Classificação e características físicas e dimensionais, Set /1997.

NBR 14113 – Móveis para escritório – Sistemas de estação de trabalho – Ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, Jun /1998

3. Ao fornecedor de mobiliário em geral:

NBR 14109 – Móveis para escritório – Armários – Ensaio de estabilidade, resistência e durabilidade, Jun/1998

B) Deverão ser apresentados no envelope de propostas catálogos referentes aos itens cotados, demonstrando que os mesmos são ofertados regularmente pela empresa licitante. Deverão ser acompanhados também, de cartelas demonstrando os materiais e cores dos produtos de revestimentos ofertados pela empresa licitante tanto para cadeiras, longarinas e sofás quanto para todo mobiliário.

C) A garantia deve ser de 05 (cinco) anos para madeiras, aglomerados, estofamentos, revestimentos e sistema pneumático (gás) e 10 (dez) anos para estruturas em geral e demais mecanismos de cadeiras e poltronas.

D) Deverão ser apresentadas amostras referentes ao item 01, item 02 (cadeira digitador com/sem braços reguláveis), item 03 (longarinas 03 lugares com braços).

1. As amostras deverão ser apresentadas devidamente montadas, a partir da publicação do aviso de licitação deste termo até o dia e hora marcado para a abertura dos envelopes, a fim de se verificar a qualidade dos materiais cotados;

2. As amostras apresentadas deverão conter o nome da empresa, número do pregão e o nº do item, e deverão ser entregues na sede desta Seção Judiciária, Seção de Material e Patrimônio, 1º andar, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju - SE, de segunda a quinta-feira das 11 às 16 horas e na sexta-feira das 9 às 16 horas.

E) Da Assistência Técnica:

1. Sendo o licitante fabricante dos materiais cotados, deverá apresentar no envelope de proposta de preços declaração expressa de que durante o período de garantia obriga-se a prestar os serviços de manutenção e assistência técnica em Aracaju, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada, exigidos neste edital.

2. Caso a proponente não seja a fabricante dos materiais, deverá apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante com firma reconhecida dos signatários, dirigida a JUSTIÇA FEDERAL/SERGIPE, mencionando o objeto e numero deste pregão, atestando:

2.1 Sua fidedignidade em relação às características dos produtos cotados;

2.2 Sua solidariedade para com a proponente quanto aos compromissos que esta venha a assumir perante a JUSTIÇA FEDERAL/SERGIPE, no âmbito deste pregão.

2.3 Que a proponente está apta a prestar assistência técnica em Aracaju, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada, com uso de peças e componentes originais.

F) Prazo de entrega/instalação: 60 dias a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por mais 30 (trinta) desde que justificadamente.

c) O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos na especificação e na descrição complementar expressa neste anexo;

d) O material comprado estará sujeito à remessa para confirmação de autenticidade, junto ao fabricante.

G) CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

1. O fornecimento do objeto deste Termo deverá ser efetuado na sede desta Seção Judiciária, Seção de Material e Patrimônio, 1º andar, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju - SE, de segunda a sexta-feira das 09 às 16 horas.

2. O objeto deste Termo será recebido pela Chefia da Seção de Material e Patrimônio, mediante verificação da conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, com a proposta e com o contrato ou instrumento equivalente e sua conseqüente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se a observações, se necessário.

H) ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de compra será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante

da Administração da Justiça Federal em Sergipe, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

2. O Fiscal do contrato será o Supervisor da Seção de Material e Patrimônio e/ou seu substituto na chefia, ao qual compete em conjunto com a Comissão de recebimento de Material Permanente, entre outras atribuições:

3. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

4. Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

5. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

6. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

Aracaju, 16 de abril de 2009.

(a)Renato Feigl Camara

SUPERVISOR DA SMP



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

PREGÃO 018/2009 – JF/SE

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO N° **/2009

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS, QUE ENTRE SI FAZEM UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA ***, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, e a empresa *****, CNPJ/MF sob n. *****, com sede na cidade de ***/**, com endereço na *****, Bairro *****, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador *****, brasileiro, portador da CI ***** - SSP/SE, CPF *****, residente e domiciliado na *****, n. **, Bairro *****, nesta Capital, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS**, decorrente do Processo Administrativo n. 1342/08, Pregão n. 018/2009, observadas as disposições do Decreto 3.555/00, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliários diversos para atender às alterações propostas no projeto de reforma do**

lay-out do protocolo das 1ª, 2ª e 4ª Varas Federais desta Seção Judiciária, nos termos Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I)

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste Contrato deverá ser executado da seguinte forma: a) quanto aos produtos e serviços integrantes do LOTE 1 do Termo de Referência: deverão ser entregues e instalados até 30 (trinta) após a emissão da nota de empenho, prorrogável por mais 15 (quinze), por motivo justificável aceito pela Administração; b) quanto aos itens descritos no LOTE 2, deverão ser entregues e instalados em até 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho, prorrogáveis por mais 30 (trinta), por motivo justificável aceito pela Contratante.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$**** (*****),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA -As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso do Programa de Trabalho 000821, no Elemento de Despesa 3449052.

CLÁUSULA QUINTA - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados foi emitida a Nota de Empenho nº 2008NE000***, no valor de R\$***** (*****).

DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – A perfeita e regular execução do objeto deste Contrato deverão ser pagas da seguinte forma: em até 30 dias após o recebimento definitivo pela Contratante.

§1º - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, poderá ser aplicado o encargo moratório sobre os valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, que terão como índices de atualização a TR - Taxa Referencial, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(1 + \frac{TR}{100} \right)^{N/30} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial- TR
EM = Encargos Moratórios
VP = Valor da parcela a ser paga
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

§2º - Em caso de ocorrerem débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos

créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, § 3º CF e Ac. TCU nº 740/2004 - Plenário).

§3º O valor do objeto deste Contrato não é passível de reajuste, ressalvado o previsto no art. 65 da lei nº 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, prazo suficiente e necessário a sua completa execução, respeitado o limite da vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário, prestando as informações e os esclarecimentos por eles solicitados, assegurando-se da boa prestação dos serviços e verificando sempre o seu bom desempenho.
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- c) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso, relatando o respectivo estado de conservação de ambos;
- d) Disponibilizar a infra-estrutura necessária para a instalação e operacionalização adequada dos equipamentos, objetivando a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Possuir uma estrutura de atendimento telefônico (telefone fixo) para solução de problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível em horário comercial, de segunda a sábado;
- d) A Proponente deverá fornecer os produtos e executar os serviços conforme as especificações físicas e técnicas descritas no Termo de Referência;
- c) Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a JFSE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela JFSE;
- e) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da JFSE;
- f) Oferecer garantia de ser de 5 (cinco) anos para madeiras, aglomerados, estofamentos, revestimentos e sistema pneumático (gás) e 10 (dez) anos para estruturas em geral e demais mecanismos de cadeiras e poltronas;

- g) Prestar assistência técnica em Aracaju, em estrutura própria ou terceirizada, devidamente identificada, com uso de peças e componentes originais, durante o período de garantia.
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, bem como supervisionar os serviços para obter uma operação correta e eficaz;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a JFSE;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da JFSE;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- r) Entregar o objeto deste contrato no prazo estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA, na sede desta Seção Judiciária, Seção de Almoxarifado, 1º andar, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju - SE, de segunda à quinta das 14 às 18 horas e na sexta-feira das 8 às 12 horas, sob pena de incorrer nas penalidade previstas na Cláusula Dez;

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZ: As penalidades para os casos de rescisão, inexecução ou descumprimento das cláusulas deste contrato são as seguintes:

10.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Justiça Federal de Sergipe poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência por inexecução parcial do contratado que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelas Seções de Almoxarifado e Serviços Gerais;
- b) multa sobre o a parcela inadimplida do contrato ou instrumento equivalente:

- b.1) de até 5% (cinco por cento) quando, advertido na forma do item anterior, não facilitar, atender ou informar o solicitado pelas Seções de Almojarifado e Serviços Gerais;
- b.2) de até 10% (dez por cento) quando não substituir, em até 30 (trinta) dias, o material objeto da licitação em que se verificar defeito de fabricação, não solucionado pela contratada;
- b.3) de até 20% (vinte por cento), quando não cumprir, total ou parcialmente, as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.4) de até 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida/contratada do contrato, por dia de atraso injustificável na entrega do material ou execução do serviço, até o prazo de 30 (trinta) dias;
- b.5) de até 15% (quinze por cento), caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre o valor da parcela inadimplida/atrasada do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal/SE, pelo prazo de:
 - c.1) até 6 (seis) meses, no caso de aplicação reiterada da sanção de advertência;
 - c.2) até 1 (um) ano, no caso de aplicação de multa de 15% ou 20%, ou da combinação das multas de 5% e 10%;
 - c.3) até 2 (dois) anos consecutivos se comprovada má-fé do contratado e o prejuízo à Justiça Federal no procedimento que aplicar as sanções de advertência e multa.

10.02. As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

10.03. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Justiça Federal de Sergipe, ou cobradas judicialmente.

10.04. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas **conjuntamente** com a de multa, assegurada a **defesa prévia** do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.05. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada aos empresários e às sociedades que, em razão do contrato a ser firmado em função deste Pregão:

- a) tenha sofrido condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Justiça Federal de Sergipe, em virtude de atos ilícitos praticados.

- 10.06.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.07.** A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Diretor do Foro da Justiça Federal de Sergipe, assegurada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência.
- 10.08.** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

CLÁUSULA ONZE: Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE: Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TREZE: Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

CLÁUSULA CATORZE: A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINZE: A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

CLÁUSULA DEZESSETE: Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, xx de xxxxx de 2009.

Juiz Federal xxxxxxxxxxxxx
Diretor do Foro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO N° 018/2009 – JF/SE

ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Estado de Sergipe
Aracaju (SE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
_____, portador(a) da carteira de identidade n° _____,
expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo
licitatório relativo ao Pregão n° 018/2009-JF/SE, podendo o mesmo formular lances verbais
à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar
o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO N° 018/2009 - JF/SE

ANEXO - IV

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, estar obrigado a comunicar a existência de fatos supervenientes ou de que tenha tomado conhecimento após o julgamento da fase de habilitação que possam ensejar a desclassificação no presente certame da empresa _____, CNPJ n. _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO N° 018/2009 – JF/SE

ANEXO V

(obs.: usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ref: Pregão n. 018/2009-JF/SE

_____, inscrita no
CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da carteira de identidade n.
_____, CPF n. _____, **DECLARA**, para os fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do responsável
CPF n. _____



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

PREGÃO N° 018/2009 - JF/SE

ANEXO – VI

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

O preço mensal máximo que a Administração se dispõe a pagar é o preço médio de mercado apurado, qual seja:

Item 01 do Termo de Referência: R\$ 650,45
Item 02 do Termo de Referência: R\$ 1.261,50
Item 03 do Termo de Referência: R\$ 241,50
Item 04 do Termo de Referência: R\$ 769,00
Item 05 do Termo de Referência: R\$ 701,75

Aracaju/SE, 05 de outubro de 2009.